



**SEGUNDA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 17/2017  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM  
EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE  
SISTEMAS WEB OBJETIVANDO A PUBLICAÇÃO NA  
WEB DO NOVO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL.**

**CONTRATANTE :**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 31.723.265/0001-41, instalada na Pça Jerônimo Monteiro, n.70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste instrumento representado por seu Presidente o Sr. Bras Zagotto, inscrito no CPF sob n° 076.188.037-22, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE:

**CONTRATADA :**

**ÁGAPE CONSULTORIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ o n° 02.548.735/0001-80, com sede Praça Presidente Getúlio Vargas, n° 35, sala 906, Centro, Vitória, E.S., neste instrumento representado pelo Sr. Marcos Pontes de Alquino, inscrito no CPF sob o n° 985.971.757-53, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supraidentificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo de prorrogação, nos termos do Processo n° 55.453/2017 e n° 7849/2021, em conformidade com as disposições contidas no Contrato n.º 17/2017, e na Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Este termo de prorrogação tem por objetivo prorrogar o Contrato Administrativo n° 17/2017, firmado em 16 de Agosto de 2017, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.**

2.1 O presente termo de prorrogação será no valor de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) mês, totalizando R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) para um período de 12 meses e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

De acordo com o Art. 57 e Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Prazos**

3.1 O prazo de duração do contrato terá início no dia 16/08/2021 deste terá duração até o dia 16 de agosto de 2022.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE encaminhará extrato deste termo de prorrogação para publicação no Diário Oficial do Município, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO**

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 16 de Agosto de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**CONTRATANTE**

**ÁGAPE CONSULTORIA LTDA**  
**CONTRATADA**

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**